



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 390/93

EMENTA: Solicita autorização para obtenção de Dotação EXTRA-ORÇAMENTÁRIA, para Construção de Casas populares.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA :  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO  
A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conseguir junto o Ministério do Bem-Estar Social, recursos assegurados pela União, conforme demonstrativo anexo.

- a) Considerando a necessidade de melhorias da infraestrutura de habitações as famílias carentes, criando condições em suas moradias,
- b) Considerando, a melhoria de unidades residenciais de taipa, que apresenta graves riscos causados pelo barbeiro transmissor do mal de Chagas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Belém de Maria, em 09 de Julho de 1993.

- PREFEITA -

a) Maria José Menezes de Almeida.